



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1976.

PUBLICADA que a Câmara Municipal de Ubatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ubatuba, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$. 14.679.400,00 (catorze milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras contribuições correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº III, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....Cr\$. 7.257.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$. 11.100,00
Receita Industrial.....Cr\$. 150.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$. 1.300.680,00
Receitas Diversas.....Cr\$. 2.895.100,00
<u>SUB-TOTAL DA RECEITA.....Cr\$. 11.613.880,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$. 500.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$. 2.565.520,00
<u>TOTAL DA RECEITA.....Cr\$. 14.679.400,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos nºs I-A, II-A e respectivos sub-anexos, conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa.....Cr\$. 410.500,00
03 - Administração e Planejamento...Cr\$. 3.138.400,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$. 2.871.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$. 4.611.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.Cr\$. 357.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$. 372.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$. 1.973.000,00
16 - Transporte.....Cr\$. 946.500,00
<u>TOTAL DA DESPESA.....Cr\$. 14.679.400,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 67 da Constituição Federal de 1967, com emenda nº 1, de 1969).
- Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 4320, de

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

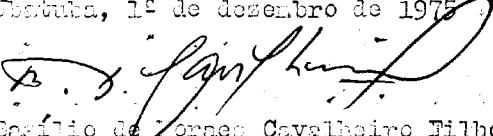
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 445, de 1º de dezembro de 1975. fls. 2

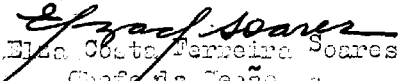
17 de março de 1964.

- Art. 5º - As dotações atribuídas às diversas unidades administrativas serão movimentadas pelo Serviço de Finanças.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 1º de dezembro de 1975


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 1º de dezembro de 1975.


Elza Costa Figueira Soares
Chefe da Seção

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.